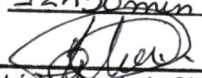




Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

PROJETO DE LEI Nº 012/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>18/03/2026</u>
Horário: <u>12h30min</u>

Patrícia Henck da Silva

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL, CONCEDIDO NA FORMA DE TICKET, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.791, DE 15 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte projeto de Lei para apreciação.

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 3.791, de 15 de março de 2022, fica reajustado para R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), o valor do Vale Alimentação mensal em forma de ticket.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput representa acréscimo equivalente a aproximadamente 21,43% em relação ao valor anteriormente vigente do benefício, considerando a recomposição inflacionária acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IPCA/IBGE, equivalente a 3,81%, e aumento real estimado em 17,62%.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão do valor do Vale Alimentação mensal concedido aos servidores municipais em forma de ticket, instituído pela Lei Municipal nº 3.791, de 15 de março de 2022.

A proposta tem por objetivo atualizar o valor do benefício, fixando-o em **R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)**, o que representa acréscimo aproximado de **21,43%** em relação ao valor anteriormente vigente.

Desse percentual, 3,81% correspondem à recomposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, e 17,62% correspondem a aumento real, concedido pela Administração Municipal.

A atualização do valor do Vale Alimentação busca preservar o poder de compra do benefício, diante da elevação dos custos de alimentação, além de representar importante medida de valorização do quadro funcional do Município.

Importante registrar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 consignou como meta o valor de R\$ 662,11 para o Vale Alimentação, demonstrando que a atualização do benefício já se encontrava prevista no planejamento orçamentário municipal, sendo o valor ora proposto compatível com as diretrizes estabelecidas no referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, ainda, que a divulgação oficial do índice de inflação pelo IBGE ocorreu apenas em 12 de março de 2026, circunstância que impossibilitou o encaminhamento da presente proposição em momento anterior.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado por essa Egrégia Casa Legislativa em regime de urgência, a fim de possibilitar sua tempestiva implementação na folha de pagamento referente ao mês de março de 2026.

Assim, confiantes na habitual sensibilidade e espírito público dos Nobres Vereadores e Vereadora, aguardamos a aprovação da presente proposição.

Na oportunidade, reiteramos a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Cafelândia, 13 de março de 2026.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi, 200 - Cafelândia/SP

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Concessão de revisão do valor do Vale Alimentação Mensal para os servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

R\$ 888.218,88 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), 0,7402% da receita orçamentária e, 0,7400% da disponibilidade financeira estimadas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

R\$ 923.481,17 (novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), 0,7402% da receita orçamentária e disponibilidade financeira estimadas, que serão contempladas nas despesas de caráter continuado no Plano Plurianual 2026/2029, bem como na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária de 2027.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

R\$ 958.573,45 (novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), 0,7402% da receita orçamentária e disponibilidade financeira estimadas, que serão contempladas nas despesas de caráter continuado no Plano Plurianual 2026/2029, bem como na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária de 2028.

Comentários:

Levando-se em consideração a receita corrente líquida e a receita orçamentária previstas para 2026, bem como, as projeções para 2027 e 2028, entendemos que não haverá comprometimento da execução orçamentária – financeira.

Dados de Referência:

- Receita Corrente Líquida estimada para 2026: R\$ 119.168.008,00
- Receita Orçamentária estima para 2026: R\$ 137.215.000,00
- Despesa anual com Vale Alimentação antes do reajuste: R\$ 4.144.821,12
- Despesa anual com Vale Alimentação com reajuste: R\$ 5.033.040,00
- Inflação projetada para 2027: 3,97 %
- Inflação projetada para 2028: 3,80 %

Legislação:

- Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.989 de 22 de dezembro de 2025;
- Lei Orçamentária Anual nº 3.990 de 29 de dezembro de 2025;
- Plano Plurianual 2026/2029 nº 3.988 de 22 de dezembro de 2025.

Conclusão:

Analisando a tendência da execução orçamentária financeira, chegamos à conclusão de que não há impedimentos para a execução da despesa ora analisada.

Prefeitura Municipal de Cafelândia, 13 de março de 2026.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi, 200 - Cafelândia/SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Concessão de revisão do valor do Vale Alimentação Mensal para os servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações consignadas no orçamento e quando não suficientes a despesa será suportada por meio de remanejamento orçamentário, em conformidade com os mecanismos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

Na qualidade de ordenadora de despesas do Município de Cafelândia, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente gasto não possui dotação específica suficiente no orçamento vigente, mas será adequado mediante remanejamento de dotações ou abertura de crédito adicional, garantindo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ademais, o impacto financeiro da despesa está alinhado à capacidade financeira do município, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e assegurando a viabilidade do pagamento ao longo do exercício.

Prefeitura Municipal de Cafelândia, 13 de março de 2026.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 46.186.375/0001-99

Av. Jacob Zucchi, 200 - Cafelândia/SP

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

VALE ALIMENTAÇÃO 2026

1. Introdução

Este estudo tem como objetivo demonstrar o impacto financeiro do aumento do Vale-Alimentação, passando de R\$ 551,76 para R\$ 670,00 por servidor, representando um reajuste de 21,43%. O pagamento do benefício tem caráter indenizatório e não integra a folha de pagamento.

A análise do impacto foi realizada conforme as exigências do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000), apresentando a estimativa de impacto para 2026 e os dois exercícios subsequentes (2027 e 2028), garantindo a compatibilidade com os instrumentos de planejamento do município.

2. Fundamentação Legal

Lei N.º 3.791/2022 - TFMCS., 15 de março de 2022, que institui o Vale Alimentação para os servidores públicos efetivos e conselheiros tutelares.

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000 – Exige estimativa de impacto orçamentário-financeiro antes da criação ou expansão de despesas.

Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – O impacto do reajuste está dentro das diretrizes orçamentárias vigentes.

3. Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendendo ao Art. 16 da LRF, este estudo apresenta a estimativa de impacto para 2026 e os dois exercícios subsequentes (2027 e 2028).

3.1. Cálculo do Novo Custo Mensal e Anual

Para a estimativa do impacto financeiro decorrente da atualização do valor do Vale Alimentação, foram considerados **todos os servidores efetivos do Município, acrescidos dos**

Prefeitura Municipal de Cafelândia.
Diretoria Executiva de Fazenda
defaz@cafelandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 46.186.375/0001-99

Av. Jacob Zucchi, 200 - Cafelândia/SP

Conselheiros Tutelares, independentemente da situação funcional momentânea, inclusive aqueles que se encontram em afastamentos ou licenças, de modo a refletir o **potencial máximo da despesa**.

O valor atualmente praticado é de **R\$ 551,76**, sendo proposta sua atualização para **R\$ 670,00** por servidor.

O cálculo foi realizado com base na **quantidade total de servidores vinculados a cada Diretoria Municipal**, apurando-se o custo anual atual do benefício e o novo custo anual estimado após a atualização do valor.

Diretorias	Qtde	Valor Anual Atual	Novo Valor Atual	Impacto Financeiro
Saúde	177	R\$ 1.171.938,24	R\$ 1.423.080,00	R\$ 251.141,76
Educação	253	R\$ 1.675.143,36	R\$ 2.034.120,00	R\$ 358.976,64
Assistência Social	30	R\$ 198.633,60	R\$ 241.200,00	R\$ 42.566,40
Geral	166	R\$ 1.099.105,92	R\$ 1.334.640,00	R\$ 235.534,08
Total da Despesa	626	R\$ 4.144.821,12	R\$ 5.033.040,00	R\$ 888.218,88

Assim, o **impacto financeiro anual estimado** decorrente da atualização do valor do Vale Alimentação para **R\$ 670,00** corresponde a aproximadamente **R\$ 888.218,88**.

3.3. Projeção para os próximos exercícios (2027 e 2028)

Para estimar o impacto nos exercícios seguintes, utilizamos a inflação média projetada de 3,97% para 2027 e 3,80% para 2028.

Exercício	Impacto Estimado (R\$)
2026	888.218,88
2027	923.481,17 (acréscimo de 3,97% pela inflação média projetada)
2028	958.573,45 (acréscimo de 3,80% pela inflação média projetada)

Total estimado do impacto nos três anos: R\$ 2.770.273,50

Prefeitura Municipal de Cafelândia.
Diretoria Executiva de Fazenda
defaz@cafelandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi, 200 - Cafelândia/SP

3.4. Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro

Especificação	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
A Resultado financeiro do exercício anterior	34.584,68	-	-
B (+) Receita estimada para o exercício	120.000.000,00	124.764.000,00	129.505.032,00
C (=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas na LOA	120.034.584,68	124.764.000,00	129.505.032,00
D Acréscimo estimado na despesa	888.218,88	923.481,17	958.573,45
E Estimativa do impacto orçamentário (D/B)	0,7402%	0,7402%	0,7402%
F Estimativa do impacto financeiro (D/C)	0,7400%	0,7402%	0,7402%

4. Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

Atendendo ao § 1º do Art. 16 da LRF, a adequação do impacto orçamentário-financeiro é demonstrada a seguir:

LOA 2026: O aumento do auxílio-alimentação está contemplado na Lei Orçamentária Anual, garantindo sua execução sem comprometer o equilíbrio fiscal.

LDO 2026: A Lei de Diretrizes Orçamentárias prevê ações estratégicas para valorização do servidor, incluindo a atualização do auxílio-alimentação.

PPA 2026-2029: O reajuste está inserido dentro das diretrizes do Plano Plurianual, alinhado à política de benefícios aos servidores municipais.

5. CONCLUSÃO

O presente estudo de impacto orçamentário-financeiro demonstra que a atualização do valor do Vale-Alimentação de R\$ 551,76 para R\$ 670,00 é financeiramente viável e está em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os cálculos apresentados indicam impacto estimado de R\$ 888.218,88 no exercício de 2026, com projeções de R\$ 923.481,17 para 2027 e R\$ 958.573,45 para 2028, considerando a manutenção do benefício nos exercícios subsequentes.

Prefeitura Municipal de Cafelândia.
Diretoria Executiva de Fazenda
defaz@cafelandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 46.186.375/0001-99

Av. Jacob Zucchi, 200 - Cafelândia/SP

Mesmo com a atualização proposta, o impacto representa aproximadamente 0,74% da receita estimada para o exercício, demonstrando que a medida não compromete o equilíbrio das contas públicas nem a capacidade financeira do Município.

Importante destacar, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 consignou como meta o valor de R\$ 662,11 para o Vale-Alimentação, evidenciando que a atualização do benefício já se encontrava prevista no planejamento orçamentário municipal, sendo o valor ora proposto compatível com as diretrizes estabelecidas naquele instrumento de planejamento.

Dessa forma, conclui-se que a atualização do valor do Vale-Alimentação é compatível com os instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA) e pode ser implementada a partir de março de 2026, sem comprometer o equilíbrio fiscal e financeiro da Administração Pública Municipal.

Cafelândia, 13 de março de 2026.

EDSON NORIYUKI MORIBE

Diretor Executivo de Fazenda